



EDITAL DIRPS Nº 47/2024

27 de novembro de 2024

Processo nº 23117.078249/2024-02

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO DE PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, a ser oferecido pela Faculdade de Educação, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de **Graduação em Pedagogia, Licenciatura**, na modalidade Educação a Distância, a ser oferecido pela Faculdade de Educação (FACED/UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC.

1.1.1. As vagas ofertadas para o presente Processo Seletivo serão destinadas ao público em geral.

1.1.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em avaliação das notas/conceitos do último ano do histórico escolar do ensino médio e prova de redação *on-line*.

1.2. O curso terá duração de 04 (quatro) anos, incluindo o Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Curriculares de Extensão e horas de Atividades Complementares ao longo do período em que o aluno estiver matriculado no curso, para sua integralização curricular. A matriz curricular do curso prevê 3500 (três mil quinhentas) horas e deve ser consultada no sítio da unidade acadêmica ofertante (www.faced.ufu.br). Os encontros presenciais ocorrerão em fins de semana, marcados com antecedência mínima de uma semana, de acordo com a conveniência/disponibilidade do andamento do curso e dos polos. Para todas as disciplinas do Curso são aplicadas duas provas presenciais por semestre, nos polos, que correspondem a 60% da média total semestral por disciplina. As demais avaliações (não presenciais) das disciplinas ocorrem no ambiente virtual de aprendizagem AVA-Moodle e correspondem a 40% da média total semestral por disciplina.

1.2.1. O curso previsto neste edital terá seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), já que são gratuitos à sociedade e necessitam de financiamento deste órgão para seu início.

1.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):

1.3.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

1.3.2. confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;

1.3.3. reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022, que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.", alterada pela Resolução CONGRAD nº 120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

1.3.4. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.5. entende, concorda e aceita que este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos(às) candidatos(as) qualquer direito a matrícula ou indenizações; e

1.3.6. autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, a digitalizar e(ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.4. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS POLOS E DAS VAGAS

2.1. A Faculdade de Educação da UFU ofertará 210 vagas para o curso de Pedagogia, atendendo à demanda pela formação de professores da região.

2.2. A unidade acadêmica ofertará suas vagas distribuídas em diferentes polos. O **Quadro 1** determina o número de vagas no curso e polos com a respectiva distribuição pelo Sistema de cotas.

Quadro 1 - Número de vagas por Polo e Sistema de cotas.

	Polos	Vagas	Sistema de cotas									AC
			LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	REF	
Graduação (Licenciatura) em Pedagogia, modalidade a distância	Araguari- MG*	40	6	1	1	2	6	0	1	3	0	20
	Viradouro - SP	40	6	1	1	2	6	0	1	3	0	20
	Uberaba- MG	40	6	1	1	2	6	0	1	3	0	20
	Patos de Minas-MG	40	6	1	1	2	6	0	1	3	0	20
	Uberlândia - MG*	50	8	1	1	1	8	0	1	4	1	25
	Total	210	32	5	5	9	32	0	5	16	1	105

Nota: * polos com situação "Apto com Pendências (AP)" no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB)

Legenda de leis

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

REF: 01 vaga adicional para candidatos (as) em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução CONSUN nº 36, de 27 de junho de 2022).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão às **11 horas no dia 16 de dezembro de 2024 e encerrar-se-ão no dia 02 de janeiro de 2025, às 11 horas.**

3.1.1.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de *e-mail* único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).

3.1.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Específico de acordo com o disposto no **item 5** desse edital.

3.1.6. O(A) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até o período de inscrição no certame.

3.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, com indicação do número de seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição *On-line* com as informações necessárias, a modalidade de vaga, solicitação de isenção da taxa de inscrição e Atendimento Específico, se for o caso.

3.2.1.1. Esse formulário deverá ser preenchido com toda a atenção de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.2.2. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.2.3. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.4. Inserir cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível) **ou** declaração assinada pelo órgão responsável da instituição contendo as disciplinas com suas respectivas notas/conceitos referentes ao último ano (terceiro ano do Ensino Médio) do(a) candidato(a).

3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.

3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico, presenciais ou fora do prazo.

3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O(A) candidato(a) poderá retificar a modalidade de concorrência e dados pessoais no período de inscrição.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4. **DAS MODALIDADES DE VAGAS**

4.1. Para concorrer à modalidade de **vaga reservada escolhida**, o(a) candidato(a) deverá obedecer às modalidades de vagas apresentadas no Quadro 1.

4.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado(a), optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado, no documento da perícia médica realizada pela UFU, na autodeclaração PPI Quilombola e sua homologação, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico-DIRAC da UFU, por ocasião da solicitação de matrícula, conforme cronograma constante do Edital Complementar – Edital de matrículas, e as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

4.3. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

4.4. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

4.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer em modalidade de **vaga reservada** para o curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), na modalidade Educação a Distância deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

4.5.1. A UFU poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por verificar a condição do(a) aluno(a) que ingressou na UFU na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do(a) aluno(a) e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre a etnia.

4.5.2. A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência desse Processo Seletivo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

4.5.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma vaga em um curso de graduação na modalidade Educação a distância oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado(a).

4.6. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

4.7. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**.

4.7.1. O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2024.

4.7.2. Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda como, por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

4.7.3. Enquadram-se nestas modalidades aqueles(as) candidatos(as) que possuem renda familiar bruta (*per capita*) mensal igual ou inferior a 01 (um) salário- mínimo, e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

4.7.4. Conforme Art. 1º da Portaria Normativa MEC Nº 19/2014, os(as) candidatos(as) que tiverem o número do NIS (Número de Identificação Social), através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até a data de aprovação ou convocação, estarão dispensados de realizarem a comprovação de renda.

5. DAS TAXAS

5.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os(as) candidatos(as) e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de **16 de dezembro de 2024 até o dia 03 de janeiro de 2025**.

5.1.1. O(A) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

5.1.2. O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período de inscrição.

5.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

5.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.2. **Isenção.** Candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* das **11 horas do dia 16 de dezembro de 2024 até as 11 horas do dia 20 de dezembro de 2024**, se

I- nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao(à) candidato(a); ou

II- comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição desse edital.

5.2.1. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico, opção do Inciso II do **subitem 5.2**, deverá enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no Anexo Isenção Taxa de Inscrição, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública.

5.2.1.1. O(A) candidato(A) deverá encaminhar somente os documentos relacionados no Anexo Isenção Taxa de Inscrição que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

5.2.1.2. A documentação de que trata o **subitem 5.2** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

5.2.2. O simples preenchimento das informações necessárias e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao(à) candidato(a), pois as informações estarão sujeitas à análise e ao deferimento por parte da DIRPS.

5.2.3. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.2.4. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

5.2.5. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, por meio da opção <Detalhes da sua inscrição>, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição a partir **do dia 30 de dezembro de 2024**.

5.2.6. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 5.1**, terá sua inscrição indeferida.

5.2.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 5.1** desse edital.

5.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

5.4. **Confirmação do Pagamento da taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até o dia **07 de janeiro de 2025**.

5.4.1. Caso o pagamento não tenha sido confirmado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIRPS até o dia **08 de janeiro de 2025** por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>.

5.4.2. Somente será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

6. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

6.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá **Atendimento Específico** aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, do dia **16 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**.

6.2. Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas(as) com nome social.

6.2.1. Travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova receberá Atendimento Específico.

6.2.1.1. A utilização do nome social poderá ser solicitada, nos termos desse edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

6.2.1.2. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b) Cópia da frente e do verso de um documento de identificação oficial, com foto.

6.2.1.3. Os documentos de que trata o **subitem 6.2.1.2.** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

6.2.1.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

6.2.1.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 6.2.1.2.** a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

6.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

6.4. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Específico fora do período de inscrição.

6.5. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de Atendimento Específico.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituída da avaliação das notas/conceitos do último ano do histórico escolar do ensino médio e da prova de redação *on-line*.

7.1.1. **Da avaliação do histórico escolar.** O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar no Sistema de Inscrição *On-line* acessado por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, via *upload* de, no máximo 10 MB, cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio. O histórico escolar deverá ter sido emitido por instituição de ensino, devidamente credenciada.

7.1.1.1. Serão avaliadas as notas/conceitos obtidos pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio.

7.1.1.2. A normalização das notas/conceitos será realizada de acordo com Quadro 2 deste Edital.

7.1.1.3. Serão atribuídos até 95 pontos por disciplina, que serão utilizados para calcular o Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) conforme **Quadro 2**.

7.1.1.4. As notas normalizadas obtidas por todos os(as) candidatos(as) na avaliação do histórico escolar serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **05 de fevereiro de 2025 até às 16h**.

7.1.1.5. Para a análise do **histórico escolar** a composição dos escores padronizados é obtida a partir da análise das notas/conceitos normalizados obtidos pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio, comprovados por meio de histórico escolar do(a) candidato(a), conforme **Quadro 2**.

7.1.1.6. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, realizou o *upload* do histórico escolar, mas não concluiu o Ensino Médio, estará automaticamente eliminado(a) do certame.

Quadro 2 - Equiparação dos Escores Brutos ao Escore Padronizado

Nota de Aproveitamento na disciplina (NAD)	Conceitos (NC)	Nota Normalizada (NN)
100% a 90% de aproveitamento	A, A-, A+, ÓTIMO (OT), EXCELENTE (EX), PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS), APROVADO MÉDIA SUPERIOR (AMS), APROVADO SUPERIOR (AS), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP) MUITO BOM (MB), SATISFATÓRIO AVANÇADO, PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	95
75% a 89% de aproveitamento	B, B-, B+, APROVADO (A), HABILITADO (H), CONCLUÍDO, PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS), BOM, PROMOVIDO, SATISFATÓRIO	82
60 a 74% de aproveitamento	C, C-, C+, PROFICIENTE, SIGNIFICATIVO (SI), REGULAR PARA BOM (RB)	67
40 a 59% de aproveitamento	D, D-, D+, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO	49,5
0 a 39% de aproveitamento	E, F, REPROVADO, INSUFICIENTE (I), INSATISFATÓRIO (IN), NÃO SATISFATÓRIO (NS), MÉDIO INFERIOR,	19,5

Onde:

NAD: Nota de aproveitamento na disciplina do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, do conteúdo (disciplina), do último ano do Ensino Médio, mensurando em percentual de nota;

NC: Conceito do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, por conteúdo (disciplina) do último ano do Ensino Médio;

NN: Nota normalizada do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, do conteúdo (disciplina), do último ano do Ensino Médio.

7.1.2. Da prova de redação on-line. No dia **19 de janeiro de 2025**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> e seguir as instruções ali contidas. A prova de redação *on-line* deverá ser realizada das **14h às 15h**. Expirado o prazo para preenchimento da redação, o sistema automaticamente realizará a interrupção, encerrando a prova.

7.1.2.1. As instruções para a execução da prova de redação *on-line* serão publicadas no dia **13 de janeiro de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

7.1.2.2. Para a prova de redação *on-line* será atribuída uma nota entre **0 a 100** pontos.

7.1.2.3. Será apresentada uma proposta de produção de texto, acompanhada de um ou mais textos motivadores para subsidiar a produção de um texto **dissertativo**.

7.1.2.4. Critérios para a correção da prova de redação

7.1.2.4.1. A prova de redação visa a verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos(as) candidatos(as). Para isso, será proposta uma situação, acompanhada por um ou mais textos com os quais o(a) candidato(a) deve dialogar para a produção de seu texto dissertativo.

7.1.2.4.2. A correção da prova será feita, levando-se em conta diferentes critérios, dentre os quais se destaca o atendimento à proposta escolhida, a partir do qual se verifica a obediência às diretrizes principais da prova.

7.1.2.4.3. Tanto esse critério geral quanto todos os demais, que constam das grades geral e específica de correção (elaborada no treinamento de correção das provas), objetivam avaliar aspectos atrelados à leitura, ao gênero proposto e ao texto em si.

QUADRO 3: Grade geral de correção da prova de redação

Capacidade leitora	Aspectos do gênero do discurso	Aspectos textuais	Total de caracteres
Atendimento à proposta (comando da prova)	Conteúdo temático	Coesão	Mínimo de 1000 caracteres
Diálogo com as instruções da prova e com o(s) texto(s) da coletânea (texto(s) motivador(es))	Construção composicional	Coerência	
Compreensão global dos textos	Estilo	Convenções de escrita	

7.1.2.4.4. A prova será realizada de forma *on-line* e terá duração de 01(uma) hora e um limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, devendo o(o) candidato(a) utilizar o espaço e tempo apropriados para a realização da prova. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da redação transcrita incorretamente.

7.1.2.4.5. (A) candidato(a) automaticamente receberá nota zero e será automaticamente desclassificado(a) e eliminado(a) do certame, nos seguintes casos:

I - fuga à situação proposta;

II - não atendimento ao gênero solicitado;

III - texto sob a forma de diálogos, versos ou outra que não a indicada;

IV - texto em branco ou com menos de 1.000 (mil) caracteres; e

V - constatação de plágio, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificar o(a) candidato(a).

7.1.3. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na prova de Redação.

7.1.4. A prova de redação *on-line* será corrigida observando-se os itens abaixo:

7.1.4.1. A prova será corrigida por duplas de corretores e de modo individual;

7.1.4.2. Ao atribuir nota a uma redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao(à) candidato(à) será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores;

7.1.4.3. Casos de discrepâncias, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a nota da nova correção; e

7.1.4.4. A redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção.

7.1.4.5. A imagem digital (cópia) da Redação e as notas obtidas por todos os(as) candidatos(as) na Prova de Redação serão publicadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, no **dia 05 de fevereiro de 2025, às 16h**.

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A Nota Final do(a) candidato(a), Escore Final Total (EFT), será determinada pela média ponderada dos escores padronizados das disciplinas e da nota da redação *on-line*, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina. O Escore Final Total (EFT) é determinado pela Equação 1.

$$EFT = \frac{(EP_P \times 2) + (EP_M \times 2) + (EP_{Redação} \times 4)}{8} \quad (\text{EQUAÇÃO 1})$$

Em que:

EFT: Escore Final Total do(a) candidato(a).

EP_P e EP_M: Escore padronizado da nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar nas disciplinas de Português e Matemática, respectivamente.

EP_{Redação}: Escore padronizado da redação *on-line*

8.2. No histórico escolar apresentado deve, necessariamente, constar a nota e(ou) o conceito das disciplinas obtida pelo(a) candidato(a).

8.2.1. Para os casos em que o histórico escolar apresentar ao mesmo tempo conceito e nota será considerado para efeito do Escore Padronizado aquele que beneficia o(a) candidato(a).

8.3. Ao(À) candidato que entregar documentação divergente do que determina o **Quadro 2** deste Edital, mas ainda assim passível de análise quanto ao pré-requisito, será atribuída nota normalizada (NN) de 49,5 para cada uma das disciplinas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra este edital deverão ser interpostos por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até 02 dias após a publicação.

9.2. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização da prova, deverão ser realizados pela opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

9.3. Recursos contra as notas obtidas na avaliação do histórico escolar e na prova de redação *on-line* deverão ser interpostos a partir das **16h do dia 05 de fevereiro de 2025 até às 16h do dia 07 de fevereiro de 2025** no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

9.4. As notas que forem objeto de recurso passarão por uma análise e poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, tornando-se a nota definitiva do(a) candidato(a).

9.5. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> as respostas aos recursos recebidos às notas obtidas na avaliação do histórico escolar e na prova de redação *on-line* no dia **14 de fevereiro de 2025**.

9.6. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

9.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será indeferido.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os nomes dos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada serão divulgados em listas separadas por polo e modalidade no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> no **dia 19 de fevereiro de 2025**.

10.2. A Classificação Geral dos(as) aprovados(as) por polo e modalidade no processo seletivo, de acordo com número de inscrição e CPF, será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no **dia 19 de fevereiro de 2025**.

10.3. O Boletim de Desempenho do(a) candidato(a) estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> no **dia 19 de fevereiro de 2025**.

11. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

11.1. As vagas oferecidas para os diversos polos/modalidades serão preenchidas seguindo-se a ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFT) dos(as) candidatos(as).

11.1.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Inexistente a condição para aplicação do Estatuto mencionado e(ou)

persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Língua Portuguesa - NN(PORT);

II - ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Matemática - NN(MAT);

III - ter obtido a maior nota na prova de Redação *on-line* - N(RED)

11.2. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

11.2.1. Casos em que os(as) candidatos(as) selecionados(as) em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;

11.2.2. Casos em que os(as) candidatos(as) matriculados(as) em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

11.2.3. Candidatos(as) que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;

11.2.4. Candidato(a) que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

11.3. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.

11.4. As matrículas das chamadas sucessivas poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

11.5. Matriculando-se todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) em determinado polo e, caso se constatem vagas não preenchidas, estas serão realocadas para o polo que possuir maior relação candidato/vaga dentre os outros polos.

11.6. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados em Edital Complementar.

11.7. Os polos de Araguari-MG e Uberlândia-MG, no momento da publicação deste Edital, encontram-se com a situação "Apto com Pendências (AP)" no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) da Capes. Tal situação impede a matrícula no sistema supracitado. Caso, no momento da matrícula dos candidatos aprovados neste Edital, os referidos polos não estejam com a situação "Aptos (AA)" no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) da Capes, os candidatos aprovados para os respectivos polos deverão optar por outro polo para efetivação de sua matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

12.2. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos(às) candidatos(as) qualquer direito à matrícula ou indenizações.

12.3. O curso previsto no **subitem 2.1** deste Edital terá seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), já que são gratuitos à sociedade e necessitam de financiamento deste órgão para seu início; e deve possuir o mínimo de 30 (trinta) alunos, para que as turmas sejam iniciadas.

12.4. Ficam estabelecidos como parâmetros da DED/CAPES de fomento de bolsas as portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e instrução normativa nº 2 de 19 de abril de 2017 emitidas por este órgão.

12.5. Não serão aceitos como comprovantes:

I - documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;

II - cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

12.6. Será eliminado(a) e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o(a) candidato(a) que

I - se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

II - apresentar informações ou documentação falsas para se matricular no polo e modalidade em que for aprovado; e

III - não atender às normas estipuladas neste Edital.

12.7. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre este Processo Seletivo serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

- 12.8. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 12.9. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.
- 12.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
- 12.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital.
- 12.12. Incorporar-se-ão a este Edital
- I - as informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>; e
- II - quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 12.13. O extrato desse Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
- 12.14. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes os cursos poderão ser suspensos a qualquer momento.
- 12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Portaria nº 343, de 29 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 27/11/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5908877** e o código CRC **2FB16F85**.